

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião

3º Tabelionato de Notas

Floriano Vaz Pinto

Goiânia-GO



LIVRO: 0933 FOLHAS: 117 / 117 Prot: 011398 1º Traslado - Página 001



Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (04/12/2009), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Florian Vaz Pinto, escrevente autorizado, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, o Dr. **Cleomar Rizzo Esselin**, advogado, inscrito na OAB/GO. sob o nº 838 e no CPF/MF. sob o nº 012.225.381-72 e sua esposa, Sra. **Haydée Maria Aparecida Esselin**, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 534.436-2ª via-SSP-GO. e inscrita no CPF/MF. sob o nº 729.580.571-00, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento apresentada, fornecida pelo cartório do Registro Civil local (2ª Circunscrição), extraída do livro B-173, fls. 0165, termo nº 34.565, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua 07, nº 354, Setor Central, nesta Capital, e, de outro lado, como outorgada compradora, a razão social sob a denominação de **2CR - Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 7, número 354, Quadra 37, lote 48, Sala 704 do Edifício Britânia, Setor Central, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 10.262.895/0001-96, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. **Clovis Roberto Rizzo Esselin Júnior**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 4.161.725-2ª via-SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 017.599.421-89, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua B-07, Quadra B-1, Lote 7, do Condomínio Jardins Paris, nos termos da Cláusula Oitava, do Contrato Social da empresa, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52202551647, na sessão do dia 12/08/2008, do qual foi extraído uma cópia que fica arquivada nesta serventia em pasta própria; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vendem à outorgada compradora, os seguintes imóveis: dois terrenos para construção urbana, designados por **Lotes números 07 (sete) e o 08 (oito), ambos da Quadra "E", situados na Rua Carrinho Cunha, no loteamento denominado Residencial Itália, nesta Capital**, assim descritos e caracterizados: **1º - Lote número sete (07)**, com a área de **360,25 metros quadrados**, medindo: 12,15 metros de frente pela Rua Carrinho Cunha; 12,15 metros de fundo, dividindo com o lote 30; 29,65 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 08; e, 29,65 metros pelo lado esquerdo, limitando com o lote 06. **2º - Lote número oito (08)**, com a área de **360,25 metros quadrados**, medindo: 12,15 metros de frente pela Rua Carrinho Cunha; 12,15 metros de fundo, dividindo com o lote 29; 29,65 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 09; e, 29,65 metros pelo lado esquerdo, limitando com o lote 07. Que os referidos imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas e foram havidos como notícia a matrícula número **57.243** de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da **2ª Circunscrição** local, estando os imóveis cadastrados na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob os números **424.176.0050.000-5** e **424.176.0060.000-0**, tendo-lhes sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de **R\$ 16.466,40** para cada lote. Que esta venda é feita pelo preço total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo de **R\$ 10.000,00** o preço de cada imóvel descrito, que os outorgantes vendedores já receberam em moeda corrente nacional, pelo que dão à outorgada compradora a mais plena e geral quitação de pagos e satisfeitos. Pela presente escritura os outorgantes vendedores transferem à outorgada compradora todo o direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre os imóveis ora vendidos, os quais lhe ficam pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da **Cláusula Constituíti**, obrigando-se, ain

16 DEZ. 2011
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
03D6C119123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião

3º Tabelionato de Notas
Floriano Vaz Pinto

Goiânia-GO



LIVRO: 0933 FOLHAS: 117 / 118 Prot: 011398 1º Traslado - Página 002



esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a prestar evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra os mesmos nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam os imóveis objetos desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986. Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. Os impostos de transmissão de bens imóveis devidos pela presente escritura serão pagos pela própria outorgada compradora em tempo hábil e apresentados no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas via Internet no dia 03/12/2009, válidas até 01/06/2010, Código de controle das certidões: 12007.5511.B047.FEEA e 72BA.733C.0F76.E890, as Certidões Negativas de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado números 4386197 e 4386201, emitidas em 03/12/2009, válidas por 30 dias, e as Certidões Negativas de Ônus, expedidas em 04/12/2009 pelo Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Florian Vaz Pinto, escrevente autorizado, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino. (a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Cleomar Rizzo Esselin, Haidée Maria Aparecida Esselin, Clovis Roberto Rizzo Esselin Júnior. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Florian Vaz Pinto, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 506,00

Taxa Judiciária: R\$ 23,03

Em testemunho da verdade.

Florian Vaz Pinto
Florian Vaz Pinto
escrevente autorizado



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO GOIÂNIA - GO
Prenotado no Protocolo 1 sob nº 144461 pág. 144
Registrado no Lº nº 2 fls. 01 sob nº R-1
Referente a Matrícula nº 98.800 e 98.801
Observações: em venda
Goiânia, 10 de dezembro de 2009
O Oficial

3º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
16 DEZ. 2011
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.



ESTRO DE IMÓVEIS
CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Valadao
ESCRIVÃO SUBSTITUTO

Enia Mª C. Silva
Sub. Of.



3º Tabelionato de Notas
Carlos Roberto
Escritor
Goiânia-GO